



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **R.M. EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**

Referência: **Tomada de Preços nº 06/2019 -- Contrato 126/2019.**

Processo n.º: **4281/2020**

Pelo presente termo de aditamento o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.742/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.096.782-6 inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **R.M. EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.871.477/0001-91, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 453, bairro Vila Gloria cidade de Assis – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **MILTON TOMAZ**, portador do RG n.º 1.661.290-1 SSP/SP, CPF 281.810.779-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 7.2, com acréscimo quantitativo de valor de **R\$ 56.990,54** (cinquenta e seis mil reais, novecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com o disposto no art. 65, conforme planilha de fls. 19-20.

CLÁUSULA 02 - Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 7.3 para prorrogar a vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01 de outubro de 2020, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

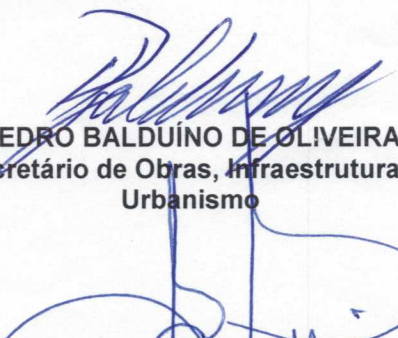
CLÁUSULA 03 – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.


CLÁUSULA 04 – - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 29 de setembro de 2.020.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante


PEDRO BALDUÍNO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras, Infraestrutura e
Urbanismo


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr.de Finanças, Planejamento e Patrimônio


R.M. EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
MILTON TOMAZ
Contratada

Testemunhas:

.....

.....